



Registros Públicos de São Pedro do Sul/RS

Telefone/Whatsapp: (55) 3276- 1393 - Email: imoveis@spsregistros.net
Rua Expedicionário Almeida, 100, Linhares, São Pedro do Sul/RS. CEP 97.400-000
Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 e das 13:00 Às 17:00 horas

CHECK LIST – CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL

() Instrumento Particular, via original, na forma física ou em formato eletrônico, gerado em PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil, protocolado via Central: <https://www.ridigital.org.br/>

() a. A cédula ser apresentada em uma via “negociável”, e as demais, “via não negociável”.

b. Se as partes estiverem representadas por procurador ou administrador, anexar:

() b.1. Cadeia de procurações/substabelecimentos que outorgam poderes ao procurador (original ou cópia autenticada); ou

() b.2. Contrato social consolidado e alterações contratuais posteriores, ou o estatuto social e ata de assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada)

Se o imóvel for rural:

() CCIR referente ao último exercício, quitado.

() Certidão Negativa de Débitos com o Imposto Territorial Rural — ITR, ou comprovação de pagamento do ITR dos últimos 5 anos.

No instrumento deverá constar:

() a. A denominação “Cédula de Crédito Comercial”;

() b. A promessa do emitente de pagar a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível no seu vencimento ou, no caso de dívida correspondente ao crédito utilizado;

() c. Valor do crédito deferido, lançado em algarismos por extenso, e a forma de sua utilização

() d. Data e o lugar do pagamento da dívida e, no caso de pagamento parcelado, as datas e os valores de cada prestação, ou os critérios para essa determinação;

() e. Taxa de juros a pagar e comissão de fiscalização, se houver, e épocas em que serão exigíveis, podendo ser capitalizadas.

() f. Obrigatoriedade de seguro dos bens objeto da garantia.

() g. Praça do pagamento.

() h. Nome do credor e cláusula à ordem.

() i. A data e o lugar de sua emissão;

() j. Descrição dos bens objeto do penhor, ou da alienação fiduciária, que se indicará pela espécie, qualidade, quantidade e marca, se houver, além do local ou do depósito de sua situação, indicando-se, no caso de hipoteca, situação, dimensões, confrontações, benfeitorias, título e data de aquisição do imóvel e anotações (número, livro e folha) do registro imobiliário.

() k. A qualificação completa das partes interessadas (emitente, garantidor, devedor, avalista, credor) e dos respectivos cônjuges ou companheiros;

Caso contenha na cédula dados ausentes **ou** divergentes dos constantes da matrícula, será necessário alterá-los ou incluí-los à margem desta;

() l. Assinatura das partes interessadas (emitente, garantidor, devedor, avalista); rubricar todas as páginas.

() m. A assinatura do cônjuge ou companheiro do garantidor e/ou avalista;

Não é necessário a assinatura do cônjuge, caso seja casado sob regime não comunicante (regime da separação total de bens);

Se a garantia for alienação fiduciária de bens imóveis, deverá conter:

() a. O valor do principal da dívida;

() b. O prazo e as condições de reposição do empréstimo ou do crédito do fiduciário;

() c. A taxa de juros e os encargos incidentes;

() d. A cláusula de constituição da propriedade fiduciária, com a descrição do imóvel objeto da alienação fiduciária e a indicação do título e modo de aquisição;

() e. A cláusula assegurando ao fiduciante, enquanto adimplente, a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto da alienação fiduciária;

() f. A indicação, para efeito de venda em público leilão, do valor do imóvel e dos critérios para a respectiva revisão;

() g. A cláusula dispondo sobre os procedimentos de que trata o artigo 27 da Lei n. 9.514/1997;

() h. Prazo de carência após o qual será expedida a intimação do devedor.

Se a garantia for hipoteca de bens imóveis, deverá constar:

- () **a.** O valor do crédito, sua estimação, ou valor máximo;
- () **b.** O prazo fixado para pagamento;
- () **c.** A taxa dos juros, se houver;
- () **d.** O grau da hipoteca;
- () **e.** O(s) bem(ns) dado(s) em garantia com as suas especificações, citando, inclusive, a indicação da matrícula do imóvel

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Cartório competente: Registro de Imóveis da Comarca que abrange o município em que está situado o bem hipotecado/alienado e do município em que estão situados os bens vinculados em penhor.

Registro da garantia no Livro 2 e/ou 3

Averbação da notícia de penhor no Livro 2

Prazo para registro: 03 dias úteis

Orçamento: em razão de cada tipo de ato ter sua especificidade, o requerente deve protocolar a documentação para que seja realizada uma análise prévia do preenchimento dos requisitos. Somente após a análise será possível orçar o serviço para pagamento